

Lei Municipal Nº 387/2009, de 27 de Março de 2009.

“Cria o Programa de incentivo ao emprego no município ou fora dele, e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o Programa de incentivo ao emprego no Município ou fora dele, estabelecendo às empresas que ofereçam trabalho para pessoas residentes no Município de Santa Cecília do Sul, a concessão de incentivos com despesas relacionadas ao transporte até a empresa empregadora.

Parágrafo Único – Para a concessão do auxilio devera ser formalizado o pedido com as devidas comprovações de emprego, e através de processo administrativo, far-se-á a análise e deferimento ou não do pedido.

Art. 2º- O Município poderá realizar o transporte com veículos próprios, cujos custos operacionais serão calculados através de planilha a ser elaborada pela administração, ou através de terceirização dos serviços, mediante apresentação de planilha de custos com estimativa de lucro a ser apresentada pelo transportador interessado no ato do processo licitatorio.

Art. 3º- O programa poderá ser ampliado mediante envio de projeto ao legislativo, com implantação do programa de geração na renda da sede do mesmo, mediante a recuperação financeira e portanto, possibilidade de investimentos do Executivo na área acima citada.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de credito especial, através de Decreto e por transposição de dotações para atendimentos das disposições da presente Lei.

Art. 5º- A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal.

Art. 6º- As disposições da presente Lei ficam incluída nas Leis do Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, em 27 de Março de 2009.

ROBER PAULO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Leonardo Panisson
Secretário da Administração